



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
IMPrensa OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
PUBLICADO EM

19/05/2020 DOL No 672 Ano X
Argemiro Neto / 0064
Servido / Mat.

LEI Nº 2.483/2020

Concede reajuste salarial na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O salário base dos profissionais integrantes da categoria de motorista de transporte escolar, fica reajustado para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas na Lei orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 11 de março de 2020.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
12/03/2020
Samira Helena
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAUJO

Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:7E3D9790

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.03.09.13

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.09.13. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.03.09.02-SRP. OBJETO: **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.612,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS). CONTRATADO: COMERCIO DE GÁS MELO NOGUEIRA – LTDA; REPRESENTADO POR: JOSE ARLINO CAVALCANTE LIMA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4EA9B12D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.03.09.04, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2019-SRP. A Secretaria de Assistência Social do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao aviso publicado no DOM na Edição de 11 de Março de 2020: **Onde LÊ-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.370,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS). LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.612,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS).**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7447AE9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2.483/2020

Concede reajuste salarial na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O salário base dos profissionais integrantes da categoria de motorista de transporte escolar, fica reajustado para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas na Lei orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 11 de março de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A94FA000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI

LEI Nº 2.484/2020

MODIFICA TERMINOLOGIA PREVISTA NA LEI Nº 2.265/2017, DE ACORDO COM PORTARIA Nº 874, DE 10 DE MAIO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Barbalha, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a terminologia de Gratificação de Incentivo Adicional (IA-PMAQ), prevista na Lei Municipal nº 2.265/2017, para Desempenho PMAQ-AB, de acordo com as normas contidas na Portaria nº 874, de 10 de maio de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os efeitos administrativos e financeiros desta Lei vigorarão até a competência de agosto do corrente ano, a partir da qual se consolidarão os efeitos da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, o qual estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 11 de março de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3C1D149A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE BARBALHA - ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem classificatória do Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 002/2018, de 16 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos vagos existentes e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologado através do Decreto nº. 0103009/2019, de 1º de março de 2019 – publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de março de 2019, a comparecer, na sede da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, situada na Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, que fica localizada na Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, nesta Cidade, no horário de 09h00min às 15h00min, no prazo de 10 dias úteis. **contados da data de recebimento da Carta de Convocação**, a ser enviada através dos Correios, a fim de apresentarem a documentação exigida nos itens do “Capítulo XI – Do